



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

CHAMADA PARA O PRÊMIO ARTE E CIÊNCIA UFF 2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense – PROPP/UFF vem a público convidar a comunidade acadêmica para o Prêmio Arte e Ciência UFF - Edição 2023, nas modalidades, a saber:

- I. Prêmio Arte e Ciência UFF de Fotografia Científica;
- II. Prêmio Arte e Ciência UFF de Podcast Científico;
- III. Prêmio Arte e Ciência UFF de Vídeo Científico;
- IV. Prêmio Arte e Ciência UFF de Poesia.
- V. Prêmio Arte e Ciência UFF em comemoração aos 450 anos de Niterói.

A - DA NATUREZA DO CONCURSO

Art. 1º - Os **Prêmios Arte e Ciência UFF** têm a finalidade de contribuir com a divulgação e a popularização da ciência e da tecnologia no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - Poderão concorrer ao concurso: discentes do COLUNI, de graduação e de pós-graduação (com matrícula ativa), docentes, pesquisadores e técnico-administrativos da UFF.

Art. 3º - Os participantes poderão ter suas produções expostas no evento que ocorrerá presencialmente e em canais de divulgação da UFF, locais públicos e de demais interessados em divulgação científica.

Parágrafo único. Ao submeter à produção, o participante concorda com a divulgação de sua obra em canais de divulgação da UFF, demais interessados e parceiros institucionais.

Art. 4º - A produção inscrita deverá estar associada a atividades em ciência, tecnologia ou inovação ao qual o (a) candidato (a) esteja vinculado(a).

Art. 5º - Cada candidato (a) poderá inscrever-se apenas uma única vez em uma das categorias disponíveis na Chamada do Prêmio de Arte e Ciência UFF.

I - Prêmio Arte e Ciência UFF de Fotografia Científica:

Art. 6º - As fotografias podem ser obtidas através de câmeras fotográficas ou qualquer outro instrumento utilizado em ciência, tecnologia e inovação, em qualquer ambiente.

§ 1º - As imagens onde figurem pessoas passíveis de ser reconhecidas deverão ser acompanhadas de carta digitalizada, assinada pelas pessoas expostas, autorizando o uso da sua imagem no prêmio.

§ 2º - Nas imagens que contenham obras de arte, deverá haver a menção do autor em texto explicativo.

Art. 7º - A inscrição deverá conter necessariamente:

a) a ficha de inscrição preenchida com título da imagem, texto explicativo sobre a imagem e sobre o caráter de divulgação científica (600 caracteres), atividade de pesquisa em que foi produzida, data, local e tipo de aparelho (se for o caso);

b) uma imagem digital no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no máximo, 10 megabytes.

II - Prêmio Arte e Ciência UFF de Podcast Científico:

Art. 8º - Os podcasts podem ser realizados por qualquer instrumento utilizado para o devido fim, em qualquer ambiente.

§ 1º - As produções devem ter até 05 minutos de duração.

Art. 9º - Em caso de séries de podcasts, o candidato deverá enviar apenas uma única produção de sua escolha, informando no formulário de inscrição o link para o conjunto de outras produções da mesma série.

Art. 10º - A inscrição deverá conter necessariamente:

a) a ficha de inscrição preenchida com título do podcast, texto explicativo sobre a produção e o caráter de divulgação científica (600 caracteres), atividade de pesquisa em que foi produzida, data, local e tipo de aparelho (se for o caso);

b) link para a produção em mp3, em arquivo de, no máximo, 10 megabytes.

III - Prêmio Arte e Ciência UFF de Vídeo Científico:

Art. 11º - As produções audiovisuais podem ser obtidas através de qualquer instrumento em qualquer ambiente.

§ 1º - As produções onde figurem pessoas passíveis de ser reconhecidas deverão ser acompanhadas de carta digitalizada, assinada pelas pessoas expostas, autorizando o uso da sua imagem no prêmio.

§ 2º - Nas produções que contenham obras de arte, deverá haver a menção do autor em texto explicativo.

§ 3º - Serão aceitos qualquer tipo de formato audiovisual, como imagens em movimento, podendo conter animações, legendas e qualquer outro tipo de inserção visual necessária para a produção.

§ 4º - As produções devem ter até 05 minutos de duração.

Art. 12º - A inscrição deverá conter necessariamente:

a) a ficha de inscrição preenchida com título da produção audiovisual, texto explicativo sobre a produção e o caráter de divulgação científica (600 caracteres), atividade de pesquisa em que foi produzida, data, local e tipo de aparelho (se for o caso);

b) link acessível para o arquivo digital no formato MP4, em arquivo de, no máximo, 10 megabytes.

IV - Prêmio Arte e Ciência UFF de Poesia:

Art. 13º - As produções textuais do tipo Poesia devem ser escritas em verso, como forma de adequação ao gênero literário denominado "lírico". Deve combinar palavras, significados e qualidades estéticas da língua que podem sobrelevar-se o conteúdo, de forma que sejam utilizados diferentes dispositivos fonéticos sintáticos e semânticos e deve encontrar alguma convergência à atividade em ciência, tecnologia ou inovação ao qual o (a) candidato (a) esteja vinculado (a).

§ 1º - As produções poéticas que mencionem pessoas passíveis de ser identificadas deverão ser acompanhadas de carta digitalizada, assinada pelas pessoas descritas ou aludidas, autorizando o uso da sua imagem no prêmio.

§ 2º - Nas produções que contenham menção de obras de arte, obras fotográficas, outros textos literários ou científicos, deverá haver a menção do autor em texto apartado em caráter explicativo.

Art. 14º - A inscrição deverá conter necessariamente a ficha de inscrição preenchida com a produção poética deve ser remetida contendo o poema que atendendo a temática proposta (associada à atividade em ciência, tecnologia ou inovação ao qual o (a) candidato(a) esteja vinculado) e escrita em língua portuguesa, com no máximo 2 (duas) laudas, formatos Word e PDF anexados, digitados com espaço 1,5; Fonte Arial, título do poema centralizado e tamanho 12; margens 3 X 3 cm, devidamente corrigidos e revisados. O eventual pseudônimo ou nome do (a) autor (a) do poema deverá vir ao final do texto, recuado à direita de cada folha;

V - Prêmio Arte e Ciência UFF em comemoração aos 450 anos de Niterói:

Art. 15º - Esta categoria destina-se às produções textuais ou audiovisuais que tenham caráter comemorativo dos 450 anos da cidade de Niterói-RJ e deve ser convergente à atividade em ciência, tecnologia ou inovação ao qual o(a) candidato(a) esteja vinculado(a).

§ 1º - As produções poéticas que mencionem pessoas passíveis de ser identificadas deverão ser acompanhadas de carta digitalizada, assinada pelas pessoas descritas ou aludidas, autorizando o uso da sua imagem no prêmio.

§ 2º - Nas produções que contenham menção de obras de arte, obras fotográficas, outros textos literários ou científicos, deverá haver a menção do autor em texto apartado em caráter explicativo.

Art. 16º - A inscrição para esta categoria deverá conter, necessariamente, observância das regras dos títulos I, II, III ou IV a depender do formato a ser remetido, envolvendo os 450 anos de Niterói e conforme for o caso, fotografia; podcast; vídeo ou poesia comemorativa dos 450 anos de Niterói.

B - SOBRE A PREMIAÇÃO

Art. 17º - Serão oferecidos certificados aos três primeiros colocados, podendo haver menções honrosas, a critério do comitê avaliador.

Parágrafo único - Casos omissos serão tratados diretamente pela comissão avaliadora junto à PROPI.

C - SOBRE A INSCRIÇÃO

Art. 18º - A inscrição é de caráter individual e deverá ser efetuada exclusivamente pelo endereço: <https://forms.gle/8XJAmwESqLQAbu6w5>

Parágrafo único. As inscrições enviadas por qualquer outro meio que não o estipulado na presente chamada, ou com informações incompletas, serão desclassificadas.

Art. 19º - O prazo para inscrição das propostas é até às 23h59min do dia 20/11/2023.

Parágrafo único. As inscrições enviadas fora do prazo estipulado na presente chamada serão desclassificadas.

D - COMISSÃO JULGADORA

Art. 20º - A escolha dos contemplados será realizada por uma comissão multidisciplinar julgadora, designada pela PROPI, constituída por membros da comunidade técnico-científica da UFF e por membros de instituições externas.

§ 1º - A comissão julgadora estabelecerá a classificação estritamente entre candidatos selecionados para a premiação.

§ 2º - As decisões da comissão julgadora não estarão suscetíveis a recursos ou impugnações.

Art. 21º - Os trabalhos que atenderem às condições de inscrição serão avaliados pela comissão julgadora considerando os seguintes critérios: impacto visual, inovação e contribuição para a popularização e divulgação científica e tecnológica.

Parágrafo Único. Para efeitos desta chamada entende-se:

- a) Impacto Visual - capacidade de afetar e surpreender o espectador;
- b) Inovação - potencial que apresenta para criar novas perspectivas de uso na pesquisa científica;
- c) Contribuição para a popularização e divulgação científica, tecnológica - potencial em aproximar o público da ciência e tecnologia.

d) Destacar a cidade de Niterói e os seus 450 anos, no caso do Prêmio Arte e Ciência UFF em comemoração aos 450 anos de Niterói.

Art. 22º - Serão eliminadas as candidaturas que apresentarem imagens, vídeos ou reproduções sonoras que:

a) forem alteradas ou que tenham sofrido qualquer tipo de manipulação como: retirada ou adição de parte do assunto principal, recorte de foto original, relocação de assuntos e conteúdo, alteração drástica de cor ou que tenham sido distorcidas digitalmente (no caso de fotografias);

b) Não sejam de autoria do candidato;

c) Tiverem qualquer identificação aparente com nome do autor ou qualquer marca que o identifique;

d) Apresentarem apelo sexual, práticas ilícitas ou criminosas, bem como de atividades incompatíveis com a conservação da biodiversidade.

E - DIREITOS AUTORAIS

Art. 23º - A responsabilidade pela propriedade das imagens, fotografias e produção sonora utilizadas é do participante, que se obriga à estreita observância dos ditames da lei 9.610/98 e demais normas de proteção autoral. Portanto, a comissão organizadora do “Prêmio Arte e Ciência UFF 2023 da Universidade Federal Fluminense” não se responsabilizará pela inscrição de imagens retiradas da internet e que não sejam de autoria do inscrito neste concurso e/ou que sejam protegidas por direitos de autor e os que lhes são conexos.

Art. 24º - A comprovação de autoria do material apresentado é de responsabilidade do (a) candidato (a) uma vez demandado para tal, seja pela UFF ou por terceiros interessados.

Art. 25º - Os direitos autorais das fotografias, imagens e produção sonora são dos candidatos.

Art. 26º - A UFF terá o direito de divulgar as fotografias, imagens e produções sonoras vencedoras no evento, bem como encaminhar o material para demais interessados na divulgação da premiação.

Art. 27º - A UFF terá o direito de apresentar as fotografias, imagens e produções sonoras vencedoras em galerias de arte e/ou outras instituições parceiras com a finalidade de fomentar e contribuir com a divulgação e a popularização da ciência e da tecnologia na sociedade.

Art. 28º - Fica resguardado aos autores o direito de apresentá-las em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio como titular dos direitos sobre a imagem.

F - CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Prazo para Inscrições	20/11/2023

Avaliação da comissão	21/11/2023 a 26/11/2023
Publicação dos resultados	27/11/2023

G - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições da presente chamada.

Art. 30º - Os tratamentos nas fotografias, imagens e produções sonoras devem ser feitos com moderação, sem alterar suas características originais.

Art. 31º - As datas previstas no cronograma poderão ser prorrogadas a critério dos organizadores.

Art. 32º - Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações, não previstas na chamada, serão decididos de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. Cabe(m) ao(s) integrante(s) do projeto garantir a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

Art. 33º - Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, com validade prevista no cronograma, podendo ser prorrogado conforme eventual necessidade a ser apontada via retificação pela PROPPI.

Mônica Maria Guimarães Savedra
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Universidade Federal Fluminense

#####